





CONTRATO Nº 145/2022 DE AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) E A EMPRESA J B M P COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., NA FORMA ABAIXO.

Aos vinte dias do mês de Julho do ano de 2022, de um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA), através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 30.629.684/0001-56, com sede administrativa na Rua Bahia s/nº. Centro, neste ato representado por seu Secretário Municipal Sr. GERALDO MARINHO DA SILVA LEMOS, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 204220947 SSP-MA e do CPF nº 487.519.013-15, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa J B M P COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 34.553.827/0001-44, com sede na Rua Tancredo Neves nº 80, Planalto, Imperatriz - MA, neste ato representada pelo Sr. José Braga Rocha, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade de nº 116829699-1 SSP-MA e do CPF nº 005.243.623-35, doravante denominada simplesmente de CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Pregão Presencial nº 011/2022 - CPL, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a aquisição eventual e futura de materiais de expediente, em conformidade com o **Pregão Presencial nº 011/2022 - CPL** e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 10.520/2002.

SEMED					
ITEM	OBJETO	UND	QTD	P. UNT.	P. TOTAL
01	AGENDA EXECUTIVA BROCHURA DIÁRIA E PERMANENTE FORMATO APROXIMADO 140X210 PRETA	UND	40	50,40	2.016,00
02	ALFINETE PARA MAPA, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, CABEÇA PLÁSTICA REDONDA, COMPRIMENTO 10MM, CORES VARIADAS, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	20	10,90	218,00
03	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03. CORES: AZUL OU PRETA	UND	20	11,70	234,00
04	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, CORPO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, SUPERFÍCIE INTERNA COM ESPUMA E BASE EM FELTRO.	UND	300	9,80	2.940,00
05	APONTADOR DE LAPIS EM ACRÍLICO COM DEPÓSITO E LÂMINA DE AÇO ANTIFERRUGEM. TIPO ESCOLAR, TAMANHO MÉDIO.	UND	2000	1,75	3.500,00
06	BORRACHA DE APAGAR NATURAL PONTEIRA BRANCA PACOTE COM 100 UND	PCT	50	24,65	1.232,50
07	CADERNO BROCHURÃO 96 FLS	UND	300	9,95	2.985,00
08	CADERNO DE DESENHO, APRESENTAÇÃO EM ESPIRAL SIMPLES, SEM PAPEL DE SEDA, CAPA DE PAPELÃO, 96 FOLHAS, TIPO PAPEL OFÍCIO	UND	300	10,90	3.270,00



140715710	THE SAU FRANC	ISCO DO	DKEJ	AU	10
10	CALCULADORA MEDIA DE MESA COM 12 DIGITOS.	UND	50	49,20	2.460,000
16	CLIPS N° 2/0, TIPO X (TRANÇADO), MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	100	4,95	495,00
17	CLIPS N° 3/0, TIPO PARALELO, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	100	6,95	695,00
18	CLIPS N° 4/0, TIPO PARALELO, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	100	4,95	495,00
19	CLIPS Nº 6/0, TIPO PARALELO, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	100	10,90	1.090,00
20	CLIPS N° 8/0, TIPO PARALELO, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, CAIXA COM 25 UNIDADES	CX	100	6,95	695,00
26	COLA TIPO BASTÃO, COR BRANCA, ATÓXICA E COM SECAGEM RÁPIDA, TUBOS COM NO MÍNIMO 10G EMBALAGEM C/ 12	PCT	80	18,70	1.496,00
27	COLA TIPO GLITTER, ÁTOXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA E COM SECAGEM RÁPIDA, TUBOS COM NO MÍNIMO 25G, CAIXA COM 6 UNIDADES EM CORES VARIADAS	CX	100	22,80	2.280,00
28	COLCHETE LATONADO Nº 06, CAIXA COM 72 UNIDADES	CX	80	15,95	1.276,00
29	COLCHETE LATONADO Nº 08, CAIXA COM 72 UNIDADES	CX	80	9,70	776,00
30	COLCHETE LATONADO Nº 10, CAIXA COM 72 UNIDADES	CX	8	15,90	127,20
31	COLCHETE LATONADO Nº 12, CAIXA COM 72 UNIDADES	CX	80	15,90	1.272,00
32	CORRETIVO LÍQUIDO, MATERIAL À BASE DE ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA, APLICAÇÃO EM PAPEL COMUM, FRASCO COM 18ML, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	20	37,20	744,00
33	ENVELOPE, MATERIAL PAPEL KRAFT, GRAMATURA 80G/M2, TIPO SACO COMUM, LARGURA 16CM, COMPRIMENTO 22CM, COR BRANCA PCT C/ 100 UND	PCT	50	54,20	2.710,00
35	ENVELOPE, MATERIAL PAPEL KRAFT, GRAMATURA 80G/M2, TIPO SACO COMUM, LARGURA 22CM, COMPRIMENTO 32 CM, COR AMARELA (KO) CX C/ 100	CX	50	58,10	2.905,00
38	ESTILETE TIPO LÂMINA RETRÁTIL, MATERIAL CORPO PLÁSTICO RESISTENTE, COM LÂMINA DE LARGURA 18MM LARGO CXC/ 12 UND	CX	40	49,90	1.996,00
39	ESTILETE TIPO LÂMINA RETRÁTIL, MATERIAL CORPO PLÁSTICO RESISTENTE, COM LÂMINA DE LARGURA 9MM FINO CX C/ 12	CX	40	22,60	904,00
40	EXTRATOR DE GRAMPO, TIPO ALAVANCA, EM AÇO CROMADO OU NIQUELADO, COMPRIMENTO MÍNIMO 12, LARGURA MÍNIMA 2.	CX	20	63,85	1.277,00
43	FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO MONOFACE, LARGURA 48, COMPRIMENTO 30, APLICAÇÃO MULTIUSO	UND	150	5,90	885,00
	FOLHA ISOPOR, COMPRIMENTO 1 M, LARGURA 0,50 M, ESPESSURA 05 MM	FOLHA	200	3,55	710,00
45	FOLHA ISOPOR, COMPRIMENTO 1 M, LARGURA 0,50 M, ESPESSURA 10 MM	FOLHA	200	6,90	1.380,00
46	FOLHA ISOPOR, COMPRIMENTO 1 M, LARGURA 0,50 M,	FOLHA	200	9,80	1.960,00

Buddo (6



					The state of the s
	FOLHA ISOPOR, COMPRIMENTO 1 M, LARGURA 0,50 M, ESPESSURA 20 MM	FOLHA	200	11,90	2.380,0000
	FOLHA ISOPOR, COMPRIMENTO 1 M, LARGURA 0,50 M, ESPESSURA 30 MM	FOLHA	200	18,60	3.720,00
44	GIZÃO DE CERA, ATÓXICO. EMBALAGEM EM CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	500	5,80	2.900,00
50	GRAMPEADOR DE GRANDE CAPACIDADE EM AÇO. APOIO DA BASE EM RESINA TERMOPLÁSTICA. BASE DO FECHAMENTO DOS GRAMPOS EM CHAPA DE AÇO. MOLA RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA. UTILIZA GRAMPOS: 23/6, 23/8, 23/10 E 23/13. COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 100 FOLHAS	UND	40	234,20	9.368,00
51	GRAMPEADOR MÉDIO DE MESA METÁLICOCAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 50 FOLHAS DE PAPEL. FABRICADO EM CHAPA DE AÇO.BASE DE FECHAMENTO DO GRAMPO COM DUAS POSIÇÕES (GRAMPO FECHADO E ABERTO), EM AÇO, COM ACABAMENTO NIQUELADO, ESTOJO DE ALOJAMENTO DOS GRAMPOS EM CHAPA DE AÇO, MOLA RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA.CAPACIDADE DE CARGA DE MEIO PENTE DE GRAMPOS 26/6. UTILIZA GRAMPOS 24/6 E 26/6	UND	50	58,30	2.915,00
52	GRAMPO FIXA PAPEL, TIPO TRILHO, ENCARDENADOR, MATERIAL AÇO NIQUELADO. EMBALAGEM EM CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	30	28,60	858,00
53	GRAMPO NIQUELADO 23/10 PARA GRAMPEADOR. EMBALAGEM EM CAIXA COM 1000 UNIDADES.	CX	50	5,95	297,50
54	GRAMPO NIQUELADO 26/6 PARA GRAMPEADOR. EMBALAGEM EM CAIXA COM 5000 UNIDADES	CX	50	9,70	485,00
55	GRAMPO P/ GRAMPEADOR DE MADEIRA 106/8 CAIXA COM 3.500 UNIDADES	CX	30	36,70	1.101,00
56	LÁPIS DE COR, PONTA RESISTENTE, ATÓXICO. COMPOSIÇÃO: PIGMENTOS AGLUTINANTES, CARGA INERTE, PARAFINA SINTÉTICA E MADEIRA REFLORESTADA. TAMANHO GRANDE. EMBALAGEM EM CAIXA COM 12 CORES.	CX	200	6,80	1.360,00
57	LÁPIS HIDROCOR, À BASE D'ÁGUA, PONTA RESISTENTE, TAMPA VENTILADA, ANTI-ASFIXIANTE E ATÓXICO. COMPOSIÇÃO: RESINA PLÁSTICA E CORANTES. EMBALAGEM EM PACOTE COM 12 UNIDADES.	PCT	200	11,90	2.380,00
58	LÁPIS, CORPO EM MADEIRA, NA COR PRETA ENVERNIZADA, FORMATO REDONDO, MATÉRIA DA CARGA GRAFITE, Nº 02, APONTADO. EMBALAGEM EM CAIXA COM 144 UNIDADES.	CY	100	61,60	6.160,00
59	LAPISEIRA 0.7 MM, BICO DE PLASTICO APAGAVEL CAIXA C/ 12 UNIDADES	CX	40	112,00	4.480,00
60	LIGA ELÁSTICA, MATERIAL LATEX, PACOTE COM	PCT	200	4,90	980,00
61	LIGA ELÁSTICA, MATERIAL LATEX, PACOTE COM 25G	PCT	200	7,70	1.540,00
62	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS, SEM MARGEM, CAPA DURA, FOLHAS NUMERADAS, FORMATO: 205X300MM GRAMATURA 56G/M <sup>2</sup>	UND	50	16,80	840,00
63	LIVRO DE PONTO C/ 100 FLS NUMERADAS, FORMATO 22X32, LIVRO COSTURADO, CAPA DURA PRETA.		50	32,50	1.625,00
64	LIVRO DE PROTOCOLO CORRESPONDÊNCIA DE 104 PAGINAS, CAPA DURA, FOLHAS NUMERADAS FORMATO 153X216MM, GRAMATURA 56G/M <sup>2</sup>	und	30	17,90	537,00

Bendulo ("



	TREFEITURA MUNICITAL DE SAO FRANCIS	O D O	DICLOTE		Rus
65	MASSA DE MODELAR GROSSA, CAIXA COM 12 UNIDADES. CORES VARIADAS.	CX	200	7,80	1.560,00
66	MINAS GRAFITE 0.7 TUBO COM 12 MINAS	TUBO	30	10,70	321,00
67	MOLHADOR DE DEDOS PARA MANUSEIO DE PÁPEIS E PAPEL MOEDA, QUE NÃO MANCHA E ATÓXICO. COMPOSIÇÃO: ÁCIDO GRAXO, GLICOIS, CORANTE ALIMENTÍCIO E ESSÊNCIA AROMÁTICA. NÃO CONTÉM GLICERINA. EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 12G COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	UND	50	5,80	290,00
68	PAPEL ADESIVO CONTACT TRANSPARENTE, ROLO MEDINDO APROXIMADAMENTE 45 X 25 M	ROLO	50	175,60	8.780,00
69	PAPEL ALMAÇO COM PAUTA E MARGEM. PCT C/400FLS	PCT	50	72,90	3.645,00
70	PAPEL CAMURÇA, CORES VARIADAS, DIMENSÕES APROXIMADAS: 40X60CM. EMBALAGEM EM PACOTE COM 25 UNIDADES.	PCT	50	56,70	2.835,00
71	PAPEL CARBONO, TIPO MONOFACE, COR PRETA, CAIXA COM 100 FOLHAS	CX	50	70,85	3.542,50
72	PAPEL CARTOLINA COMUM, CORES VARIADAS, DIMENSÕES APROXIMADAS: 50 X 66CM. 140 GRAMAS	FOLHA	400	1,40	560,00
73	PAPEL CARTOLINA, TIPO CARTÃO, CORES VARIADAS, DIMENSÕES APROXIMADAS: 48X66CM.	FOLHA	400	2,30	920,00
74	PAPEL CARTOLINA, TIPO GUACHE, CORES VARIADAS DIMENSÕES APROXIMADAS: 48 X 66CM.	FOLHA	400	1,55	620,00
75	PAPEL CELOFANE, CORES VARIADAS, DIMENSÕES APROXIMADAS: 100 X 85 CM. EMBALAGEM EM PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	50	85,50	4.275,00
76	PAPEL CREPOM, CORES VARIADAS, DIMENSÕES APROXIMADAS: 48X2.	FOLHA	300	1,70	510,00
77	PAPEL DE SEDA, 18 G/M2, DIMENSÕES APROXIMADAS: 48 X60 CM. EMBALAGEM EM PACOTE COM 100 FOLHAS, CORES VARIADAS.	PCT	50	36,50	1.825,00
78	PAPEL EMBORRACHADO, MATERIAL BORRACHA EVA, ATÓXICO, COM 01MM DE ESPESSURA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 40 X 40CM. CORES VARIADAS	FOLHA	500	3,05	1.525,00
79	PAPEL EMBORRACHADO, MATERIAL BORRACHA EVA, ATÓXICO, COM 03MM DE ESPESSURA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 40 X 60CM. CORES VARIADAS	FOLHA	500	8,00	4.000,00
80	PAPEL FOTOGRAFICO PAPER 180G, FORMATO A4 (210X297), CAIXA C/ 50 FLS	CX	100	37,80	3.780,00
81	PAPEL LAMINADO, CORES VARIADAS, DIMENSÕES APROXIMADAS: 45 X 59 CM.	FOLHA		1,85	555,00
82	PAPEL MICROONDULADO. CORES VARIADAS.	FOLHA	300	5,90	1.770,00
83	PAPEL PARDO, MATERIAL CELULOSE VEGETAL. TIPO PAPEL KRAFT, NA COR PARDA. DIMENSÕES MÍNIMAS: 66 X 96CM		500	1,30	650,00
84	PAPEL SULFITE, FORMATO A4 (210 X 297MM). GRAMATURA: 75 G/M2. EMBALAGEM EM CAIXA COM 10 RESMAS DE 500 FOLHAS.	СХ	100	274,00	27.400,00
85	PAPEL VEGETAL, DE ALTA TRANSPARÊNCIA, 110/115G. DIMENSÕES A4	BL	50	17,80	890,00
86	PAPEL VERGÊ, PARA IMPRESSÃO EM FOTOCOPIADORAS, LASER, OFF-SET, E JATO DE TINTA. COR BRANCA. A4 (210 X 297 MM). 180G. PCT C	PCT	100	17,60	1.760,00

Soudh Ci



	PREFEITURA MUNICII AL DE SAO TRANCIS				Rupric
	50UND				Rubin
o /	DIMENSÕES APROXIMADAS: 66 X 96CM.	FOLHA	500	2,00	1.000,00
88	PASTA AZ, LOMBO 04 CM, TAMANHO OFÍCIO, COM FERRAGEM DE METAL, VISOR PLÁSTICO COM ETIQUETA REMOVÍVEL. COR PRETA.	UND	300	4,55	1.365,00
89	PASTA AZ, LOMBO 10 CM, TAMANHO OFÍCIO, COM FERRAGEM DE METAL, VISOR PLÁSTICO COM ETIQUETA REMOVÍVEL. COR PRETA.	UND	300	23,50	7.050,00
90	PASTA CATÁLOGO, COM CAPA PLÁSTICA PRETA REFORÇADA, CONTENDO PORTA-ETIQUETA E 50 ENVELOPES PLÁSTICOS FINOS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 24 X33 CM.	UND	50	44,45	2.222,50
	PASTA COM ABA ELASTICO PAPELÃO TAMANHO OFICIO CORES DIVERSAS.	UND	200	8,80	1.760,00
92	PASTA DOCUMENTO, MATERIAL EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, COM ABA E ELÁSTICO, LOMBO DE 2CM, TAMANHO OFÍCIO. CORES VARIADAS.	UND	200	5,80	1.160,00
93	PASTA DOCUMENTO, MATERIAL EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, COM ABA E ELÁSTICO, LOMBO DE 3CM, TAMANHO OFÍCIO. CORES VARIADAS.	UND	200	4,30	860,00
94	PASTA DOCUMENTO, MATERIAL EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, COM ABA E ELÁSTICO, LOMBO DE 4CM, TAMANHO OFÍCIO. CORES VARIADAS.	UND	200	4,30	860,00
95	PASTA DOCUMENTO, MATERIAL EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TAMANHO OFÍCIO, SEM ABA E COM GRAMPO TRILHO PLÁSTICO. CORES VARIADAS	UND	200	5,00	1.000,00
96	PASTA EM L, TAMANHO A4, EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE. CORES VARIADAS.	UND	200	2,05	410,00
97	PASTA SANFONADA C/ 31 DIVISORIAS, MATERIAL: POLIPROPILENO, CORES DIVERSAS. TAMANHO A4.	UND	50	90,50	4.525,00
99	PERCEVEJO EM AÇO NIQUELADO Nº 02, PONTAS AFIADAS PARA MELHOR FIXAÇÃO. EMBALAGEM EM CAIXA COM 100 UNIDADES.	CA	30	9,40	282,00
100	PERFURADOR GRANDE, COM 02 FUROS. APOIO DA BASE EM POLIETILENO, PINOS PERFURADORES E MOLAS EM AÇO.COM CAPACIDADE PARA PERFURAR ATÉ 70 FOLHAS.	LIMID	20	210,00	4.200,00
101	PINCEL CABO AMARELO TRADICIONAL, MÉDIO, Nº 06, FORMATO REDONDO.	UND	100	9,90	990,00
102	PINCEL CABO AMARELO TRADICIONAL, Nº 00. FORMATO REDONDO.	UND	100	8,10	810,00
103	PINCEL CABO AMARELO TRADICIONAL, Nº 04 FORMATO REDONDO.	, UND	100	8,10	810,00
104	PINCEL CABO AMARELO TRADICIONAL, Nº 08 FORMATO CHATO.	, UND	100	9,30	930,00
105	PINCEL CABO AMARELO TRADICIONAL, Nº 10 FORMATO REDONDO.	CIND	100	9,55	955,00
106	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO REMOVÍVEL, TAMANHO MÍNIMO DE 11CM MATERIAL PONTA FELTRO, TIPO RECARREGAVÉL. CO COM 12 UNIDADES.	CX	150	121,10	18.165,00
107	PINCEL MARCADOR, PERMANENTE, TINTA DE ALTA QUALIDADE E PONTA CHANFRADA. CORE VARIADAS CX CCOM 12 UNIDADES	SCA	150	48,30	7.245,00
108	PORTA LARIS E CLIP CONJUNTO DUPLO DE PLASTIC	O UNE	20	19,90	398,00

July Co



	THE ETT CHAIN THE TENED BY SITE THE TENE				1
109	PRANCHETA EM ACRÍLICO, TAMANHO OFÍCIO COM PRENDEDOR METÁLICO NIQUELADO.	UND	150	32,90	4.935,00
110	PRANCHETA EM DURATEX, TAMANHO OFÍCIO COM PRENDEDOR METÁLICO NIQUELADO	UND	150	7,50	1.125,00
111	REABASTECEDOR PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO À BASE DE ALCOOL, CORANTES ORGÂNICOS, ADITIVOS E SOLVENTES. EMBALAGEM EM FRASCO 500ML (PRETO, VERMELHO E PRETO)	UND	50	7,45	372,50
112	REBASTECEDOR PARA PINCEL PERMANENTE, TINTA À BASE DE RESINAS, ÁGUA, GLICÓS E CORANTE. EMBALAGEM EM FRASCO DE 37 ML, CORES VARIADAS.	UND	100	11,90	1.190,00
113	RÉGUA EM POLIESTIRENO 60 CM, CRISTAL, COM ESCALA DE PRECISÃO	UND	50	8,30	415,00
114	RÉGUA ESCOLAR RESISTENTE EM POLIESTIRENO 30CM CRISTAL, COM ESCALA DE PRECISÃO, MEDIDAS APROXIMADAS:310X35X3.	UND	50	5,10	255,00
115	TECIDO, TIPO TNT ROLO COM 50 METROS. CORES VARIADAS.	ROLO	150	191,70	28.755,00
116	TESOURA, CABO EM POLIPROPILENO, FORMATO ANATÔMICO, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM PONTA, COMPRIMENTO 21 CM.	UND	50	11,70	585,00
117	TESOURA, CABO EM POLIPROPILENO, FORMATO ANATÔMICO, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, SEM PONTA, COMPRIMENTO 13 CM.	UND	50	5,40	270,00
118	TINTA GUACHE À BASE DE ÁGUA, LAVÁVEL, NÃO MANCHA. FRASCO INQUEBRÁVEL E TAMPA DE ROSCA. EMBALAGEM EM FRSCO DE 15 ML, CAIXA COM 06 CORES.	CX	100	7,00	700,00
119	TINTA PARA CARIMBO À BASE DE ÀGUA, PARA TODOS OS TIPOS DE ALMOFADA. EMBALAGEM EM FRASCO DE 42 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES. CORES VARIADAS.	CY	10	80,70	807,00
	, Although the Association			TOTAL	257.370,7

CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhes são confiados, obrigando-se ainda a:

I) iniciar a execução somente após o recebimento da ordem de serviço/fornecimento, emitida pelo setor competente da Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão - MA, cujas cópias deverão ser apresentadas em anexo às respectivas notas fiscais para efeito de pagamento;

II) respeitar o prazo estipulado por este contrato para a execução do objeto;

III) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem incorreções ou defeitos decorrentes da execução;

IV) comunicar à FISCALIZAÇÃO qualquer irregularidade e providências a serem tomadas na execução do objeto;

V) facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados;

VI) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

VII) Manter durante o prazo de execução do Contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VIII) O licitante CONTRATADO(A) responderá, perante o usuário, por eventuais danos morais e materiais resultantes da utilização do objeto da licitação, independentemente de culpa;

Double Co





PARÁGRAFO ÚNICO - O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto una cal transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

I) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste Contrato;

II) Designar a servidora Siomara Lopes da Silva para, na qualidade de fiscal, acompanhar a

execução do objeto deste Contrato;

III) Comunicar à contratada, através do servidor designado, qualquer problema que ocorra na execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA — DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

I) O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, sendo vedada a sua prorrogação;

II) A vigência do presente contrato será até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2022, podendo ser

prorrogada nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo para a execução do objeto deste contrato é imediato, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA

I) A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;

II) O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato e, ainda, promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;

III) O recebimento somente será considerado efetuado após a análise minuciosa pelo servidor responsável, o qual verificará e atestará se o objeto executado/entregue atende às especificações exigidas pelo edital.

III) No caso de o objeto não atender às especificações, a Contratada providenciará a

substituição/correção dos mesmos, no prazo máximo de 12 (doze) horas.

CLÁUSULA SEXTA - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

I) Entregues os produtos/executados os serviços, se estiverem em perfeitas condições, atestado pela CONTRATANTE, será recebido por servidor especialmente designado, que assinará o termo de recebimento.

II) O termo de recebimento somente será assinado se a licitante vencedora tiver atendido todas as condições especificadas no termo de referência, bem como as especificações apresentadas na

III) Os produtos/serviços objeto deste Pregão serão considerados aceitos somente após terem sido conferidos pela respectiva área solicitante e atendidas as especificações e condições

exigidas neste edital.

IV) Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da Contratada o controle de qualidade do fornecimento/execução de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade dos produtos/serviços.







### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

I) O pagamento à contratada será efetuado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, mediante empenho, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos produtos/serviços, com apresentação das notas fiscais do(a) fornecimento/Execução dos Serviços devidamente certificadas pelo Agente Público.

II) O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS proporcionais mediante o(a) fornecimento/prestação dos serviços, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo

estar vinculado a liquidação total do empenho.

III) Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os produtos contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

IV) A periodicidade dos pagamentos será mensal.

V) Para fins de pagamento, a contratante responsabilizar-se-á apenas pelos produtos/serviços devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato.

VI) A atestação da fatura correspondente ao fornecimento/execução caberá ao fiscal do contrato

ou outro servidor designado para esse fim.

VII) Caso sejam verificadas divergências na Nota Fiscal/Fatura, a contratante devolverá o documento fiscal à contratada, interrompendo-se o prazo de pagamento até que esta providencie as medidas saneadoras ou comprove a correção dos dados contestados pela Contratante.

VIII) No caso de faturas emitidas com erro, a contagem de novo prazo iniciar-se-á a partir da

data de recebimento do documento corrigido.

IX) A contratante reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que os produtos foram entregues/executados em conformidade com as especificações do

X) A contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada

## CLÁUSULA OITAVA — DO VALOR CONTRATADO

O valor do presente contrato é de R\$ 257.370,70 (duzentos e cinquenta e sete mil, trezentos e setenta reais e setenta centavos)

# CLÁUSULA NONA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

12.122.0006.2-017 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

12.361.0003.2-234 - Manutenção do Programa Salário Educação

12.361.0003.2-036 - Manutenção do Ensino Fundamental - 30%

12.365.0003.2-198 - Manutenção da Educação Infantil - 30%

12.366.0003.2-200 - Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - 30%

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

## CLAÚSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

I) O fornecimento dos produtos objeto do presente contrato será feita diretamente a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e atestado por servidor desta instituição, designado para esse fim.

II) O responsável pelo recebimento anotará em registro próprio todas as ocorrências.



FIS. 562

III) À Secretaria Municipal de Educação caberá a fiscalização da execução do objeto. Para tanto, serão nomeados fiscais que terão poderes para exigir da contratada o perfeito atendimento as cláusulas contratuais.

## CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

I) Os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

II) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

## CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.

I) Constituem motivo para rescisão do Contrato:

a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.

- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados.
- c) A paralisação da execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação á Administração.
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil.
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o contrato.
- j) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.
- m) A não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviços, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Gallo Co





- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão execução do contrato.

## CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão -MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O atraso na execução do objeto da presente contratação implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

PARÁGRAFO TERCEIRO

Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

PARÁGRAFO QUARTO

O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em executar o objeto contratado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

PARÁGRAFO QUINTO

A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

PARÁGRAFO SEXTO

Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.



FIS 564

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DO FORO

Fica eleito o foro de Açailândia/MA, comarca da qual o município de São Francisco do Brejão — MA é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

São Francisco do Brejão (MA), 20 de Julho de 2022

CONTRATANTE Secretário Municipal

CONTRATADO Representante Legal

**TESTEMUNHAS:** 

Brung Porision de Sarta

Peraco vines Lima CPF: 051. 140. 733-12

X

#### Secretaria de Planejamento Administração e Finança

### AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de licitação PP 014/2022

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) COMISSÃO AVISO DE PERMANENTE DE LICITAÇÕES LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022 - CPL OBJETO: Aquisição de kits de enxoval para as gestantes acompanhadas pelo Centro de Referência de Assistência Social - CRAS. ABERTURA: 09 de Agosto de 2022 às 08:00 horas. ENDEREÇO: Rua Padre Cícero nº 51 Centro São Francisco do Brejão - MA. TIPO LICITAÇÃO: Menor Preço Global. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser consultados gratuitamente por meio do site www.saofranciscodobrejao.ma.gov.br ou obtidos mediante solicitação ao Pregoeiro por meio do email prefeiturabrejao2021@gmail.com e, ainda, por meio presencial, mediante o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na Rua Padre Cicero nº 51, Centro, São Francisco do Brejão - MA. LUCAS SILVA ALENCAR - PREGOEIRO

> Publicado por: Lucas Silva Alencar Código identificador: lbc13symkjp20220726080742

### **HOMOLOGAÇÃO**

Resultado da Licitação PP 011/2022

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL FRANCISCO DO BREJÃO SÃO HOMOLOGAÇÃO. MODALIDADE. Pregão Presencial nº 011/2022 - CPL. OBJETO Aquisição eventual e futura de materiais de expediente. AMPARO LEGAL Lei nº 10.520/02 PRAZO DE FORNECIMENTO.O fornecimento do objeto será imediato, conforme as necessidades da Administração Pública Municipal, VALOR TOTAL R\$ 2.126.941,00 (dois milhões, cento e vinte e seis mil, novecentos e quarenta e um reais) Em decorrência do processo de licitação acima individuado, com escora no art. 4°, XX, da Lei nº 10.520/02, homologo o objeto as empresas: J. B. M. P. COMÉRCIO E SERVICOS TDA (Itens nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 16, 17, 18, 19, 20 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 38, 39, 40, 43, 44, 45, 46. 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62. 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71 72, 73, 75, 76, 77, 78, 79. 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95. 96, 97, 98, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121), com o preço total proposto de R\$ 1.524.977,00 (um milhão, quinhentos e vinte e quatro mil, novecentos e setenta e sete reais) ARCO IRIS COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. (Itens nº 09, 11, 12, 13, 14, 15, 21, 22, 23, 24, 25, 34, 36, 37, 41, 42, 99,), com o preço total proposto de R\$ 601.964,00 (seiscentos e um mil. novecentos e sessenta reais) São Francisco do Brejão (MA). 15 de Julho de 2022 EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES - PREFEITA MUNICIPAL .

> Publicado por: Lucas Silva Alencar Código identificador: x2pp7uxrnbr20220726090743

#### EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato PP 011/2022

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) EXTRATO DO CONTRATO CONTRATANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOL VIMENTO HUMANO. CONTRATADO: JBMP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA OBJETO: Aquisição eventual e futura de materiais de expediente. VALOR TOTAL 257.370,70 (duzentos e cinquenta e sete mil, trezentos e setenta reais e setenta centavos) REGÊNCIA: Lei nº 10.520/02 e Lei nº ORÇAMENTARIA: DOTAÇÃO 12.122.0006.2-017 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação 12.361.0003.2-234 -Educação Salário Programa do Manutenção 12.361.0003.2-036 - Manutenção do Ensino Fundamental -30% 12.365.0003.2-198 - Manutenção da Educação Infantil - 30% 12.366.0003.2-200 - Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - 30% 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo São Francisco do Brejão (MA), 20 de Julho de 2022 GERALDO MARINHO DA SILVA LEMOS -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

> Publicado por: Lucas Silva Alencar Código identificador: 3duom7hboez20220726090718

